

SELEÇÃO PÚBLICA - EDITAL 001/2021

CONTRATO DE APRENDIZAGEM – PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

CICLO 2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE 08/11/2021 a 30/11/2021

O Diretor Administrativo da Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil – CGT Eletrosul, no uso de suas atribuições, com base no Decreto 9.579/2018 e nos Termos de Cooperação estabelecidos com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI do Estado de Santa Catarina e do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a Seleção Pública destinada ao preenchimento imediato de 29 vagas para Jovens Aprendizes, bem como composição de Cadastro de Reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente Seleção Pública destina-se ao provimento de 29 vagas existentes para Jovens Aprendizes e a formação de Cadastro de Reserva para preenchimento de vagas de eventuais reposições, se e quando vierem a existir, dentro do prazo de validade desta Seleção, definida no subitem 1.4 deste Edital.
- 1.2. As vagas serão preenchidas a partir de relação de candidatos, organizada por localidade, observada a ordem de classificação e as vagas reservadas a candidatos pessoa com deficiência e a candidatos negros.
- 1.3. São de responsabilidade da CGT Eletrosul as etapas de: (i) Inscrição, (ii) Comprovação de Critérios Classificatórios, (iii) Entrega de Documentos dos candidatos aprovados, (iv) Exames Médicos, (v) Assinatura dos Contratos de Aprendizagem e Admissão. A análise de documentação para matrícula no Curso de Aprendizagem é de responsabilidade do SENAI.
- 1.4. A validade desta Seleção Pública, para os candidatos classificados nos termos deste Edital, será de acordo com o período do Curso de Aprendizagem elaborado pelo SENAI de cada localidade, previstas neste Edital, a contar da data do início do Curso de Aprendizagem.

- 1.5. A classificação do Candidato dar-se-á de acordo com a pontuação obtida a partir das informações fornecidas no respectivo Formulário de Inscrição, conforme definido no item 9 deste Edital.
- 1.6. A não comprovação das informações prestadas no Formulário de Inscrição acarretará na eliminação definitiva do Candidato desta Seleção Pública.
- 1.7. A CGT Eletrosul oferece benefícios a todos os seus Jovens Aprendizes, incluindo:
 - 1.7.1. Aplicação do “Salário Mínimo-Hora Nacional Regional” como remuneração durante o período de Aprendizagem. Em não havendo Piso Regional, a base para cálculo será o “Salário Mínimo-Hora Nacional”;
 - 1.7.2. Vale-transporte;
 - 1.7.3. Vale-alimentação;
 - 1.7.4. Seguro contra Acidentes Pessoais.
- 1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília/DF.

2. DO CONCEITO

- 2.1. Na CGT Eletrosul, o Jovem Aprendiz é o maior de dezesseis anos e menor de vinte e quatro anos de idade que celebra Contrato de Aprendizagem, nos termos do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em conformidade com o disposto no Decreto 9.579/2018.
- 2.2. Caso o Jovem Aprendiz seja pessoa com deficiência, não haverá limite máximo de idade para contratação, conforme dispõe o art. 428, § 5º da CLT.
- 2.3. O Curso de Aprendizagem tem o objetivo de preparar os jovens para a inserção ao mercado de trabalho, de acordo com legislação vigente. As atividades teóricas serão ministradas pelo SENAI, ou por outras entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, se necessário.
- 2.4. O período de Aprendizagem, para os efeitos do Contrato, compreende atividades teóricas e práticas que serão desenvolvidas pelo SENAI e pela CGT Eletrosul, respectivamente, onde o Jovem Aprendiz receberá qualificação conforme programa pedagógico previsto para cada localidade.

2.5. A Jornada de Aprendizagem, a duração do Curso e demais informações pertinentes à Seleção são estabelecidas a seguir:

2.5.1. A Jornada de Aprendizagem é variável conforme programa pedagógico aplicado a cada localidade, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada. No Quadro 1 abaixo, estão definidos a carga-horária, bem como os períodos de prática e teoria aplicados por Curso.

Quadro 1 - Carga-horária por Curso:

UF	Município	Curso de Aprendizagem	Nº Total de Vagas	Carga horária diária	Carga Horária Semanal	Duração	Carga Horária Total Média
SC	Florianópolis	Aprendizagem Industrial de Assistente Administrativo	20	Vespertino (4 horas), com dias de atividades práticas nas instalações da CGT Eletrosul em Florianópolis, e dias de atividades teóricas no SENAI de Florianópolis.	20 horas	11 meses	800 horas
	São José	Aprendizagem Industrial de Assistente Administrativo	01	Matutino (4 horas), com dias de atividades práticas nas instalações da CGT Eletrosul, em São José, e dias de atividades teóricas no SENAI de São José	20 horas	11 meses	800 horas
			01	Vespertino (4 horas), com dias de atividades práticas nas instalações da CGT Eletrosul, em São José, e dias de atividades teóricas no SENAI de São José			
Xanxerê	Aprendizagem Industrial de Assistente Administrativo	02	Integral (3 horas de atividades práticas na CGT Eletrosul, no período matutino, e 4 horas de atividades teóricas no SENAI Xanxerê, no período vespertino)	35 horas	11 meses	1540 horas	
RS	Bagé	Aprendizagem de Eletricista Industrial	05	Vespertino (4 horas), com dias de atividades práticas e teóricas no SENAI Bagé.	20 horas	11 meses	800 horas

2.5.2. Duração: de acordo com a duração do Curso de Aprendizagem estabelecida pelo SENAI de cada Estado (prazo determinado).

2.5.3. As atividades do Programa Jovem Aprendiz, teóricas e práticas, estão previstas para serem desenvolvidas na modalidade presencial.

2.5.3.1 Devido à pandemia causada pela COVID 19, caso seja necessário interromper as atividades presenciais, poderão ser aplicadas atividades na modalidade à distância, de forma on-line, sendo

responsabilidade do aprendiz os equipamentos e condições de acesso à internet.

2.5.4. Para os Cursos de Aprendizagem com atividades práticas previstas para serem executadas nas instalações da CGT Eletrosul, conforme disposto no Quadro 1, serão cumpridos no mínimo 10% da carga horária teórica total no início do Curso, com conteúdo teórico exclusivamente ministrado pelo SENAI, no mesmo período do dia previsto para o Curso, todos os dias da semana.

2.5.5. Os candidatos inscritos para a localidade de São José serão classificados numa listagem única, sendo que a escolha pela turma desejada será feita pelo jovem convocado com melhor classificação.

2.6. Os Jovens Aprendizes **não** serão efetivados pela CGT Eletrosul pós o término do Contrato de Aprendizagem.

3. DAS VAGAS

3.1. Os cursos ofertados e seus respectivos números de vagas estão estabelecidos no Quadro 2, a seguir:

Quadro 2: Quantidade de Vagas por Curso

UF	Município	Curso de Aprendizagem	Nº Total de Vagas*	Nº de Vagas reservadas a candidatos com Deficiência**	Nº de vagas Reservadas a candidatos Negros***	Nº de vagas destinadas à ampla concorrência
SC	Florianópolis	Aprendizagem Industrial de Assistente Administrativo	20	4	4	12
	São José	Aprendizagem Industrial de Assistente Administrativo	2	0	0	2
	Xanxerê	Aprendizagem Industrial de Assistente Administrativo	2	0	0	2
RS	Bagé	Aprendizagem de Eletricista Industrial	5	1	1	3

* Número total de vagas (incluindo a reserva para candidatos com deficiência e para candidatos negros).

** Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Item 5 - Das inscrições para candidatos com deficiência, deste Edital.

*** Reserva de vagas para candidatos negros, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Item 6 - Das inscrições para candidatos negros, deste Edital.

3.2. Este processo destina-se ao provimento das vagas discriminadas no Quadro 2, do subitem anterior, e para Cadastro de Reserva de vagas que venham a existir no Ciclo de 2022, para o Programa Jovem Aprendiz da CGT Eletrosul, nos municípios citados no Quadro 2, observando sempre o interesse e a conveniência da Empresa.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição na presente Seleção Pública implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, dos quais o Candidato não pode alegar desconhecimento.
- 4.2. As inscrições serão gratuitas.
- 4.3. As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido entre 00:00:00 do dia 08/11/2021 e 23:59:59 do dia 30/11/2021, observando o horário de Brasília, somente via Internet, no endereço eletrônico da CGT Eletrosul: <http://www.cgteletrosul.gov.br>.
- 4.4. Em nenhuma hipótese serão consideradas para este Processo Seletivo as inscrições realizadas após às 23:59:59 (horário de Brasília) do dia 30/11/2021.
- 4.5. É obrigatório o preenchimento de todo o Formulário de Inscrição disponível no site da CGT Eletrosul.
- 4.6. Os candidatos menores de idade deverão informar o nome e documento de identificação de seu responsável legal.
- 4.7. O Candidato deverá optar, já no momento da inscrição, por somente uma localidade, conforme quadro de vagas disponível no item 3, Quadro 2 deste Edital.
 - 4.7.1. O Candidato que optar concorrer às vagas de Florianópolis, de São José ou de Xanxerê deverá residir no mesmo município previsto para a vaga a qual está concorrendo. O não atendimento deste requisito acarretará na eliminação definitiva do Candidato desta Seleção Pública.
- 4.8. O Candidato receberá a confirmação da inscrição no e-mail informado em seu respectivo Formulário de Inscrição.
- 4.9. Não será aceita, em nenhuma hipótese, inscrição de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste Edital.
- 4.10. Alterações no Formulário de Inscrição serão aceitas somente durante o período de inscrição, via Internet, através de login com senha, no site da CGT Eletrosul. Uma vez finalizado o prazo de inscrição, em hipótese alguma serão permitidas novas alterações.
- 4.11. Quanto às inscrições feitas em duplicidade (será considerada duplicidade o uso do mesmo CPF), será considerada somente a última inscrição. As anteriores serão

descartadas/eliminadas, sendo considerada válida a que tiver a data e horário mais recente.

- 4.12. É permitida somente uma inscrição por Candidato, sendo vedada a utilização de documentos de terceiros (pais, irmãos, amigos e demais) para efetivar outra inscrição. O descumprimento deste item elimina definitivamente o Candidato desta Seleção Pública.
- 4.13. A CGT Eletrosul não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.14. Antes de efetuar a inscrição, o Candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se que atende todos os seguintes requisitos exigidos para o ingresso no programa, conforme definido no Quadro 3, a seguir:

Quadro 3: Requisitos para inscrição

UF	Município	Requisitos para inscrição
SC	Florianópolis	<ul style="list-style-type: none">- Ter idade de 16 anos até 31/12/2021.- Não completar 24 anos de idade, durante o período de duração do Curso de Aprendizagem, exceto nos casos previstos no item 2.2 deste Edital;- Estar com o 1º ano do Ensino Médio concluído até a data de início das atividades do Programa Jovem Aprendiz da CGT Eletrosul;- Estar matriculado e frequentando a escola, caso não tenha concluído o Ensino Médio;- Ter disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária de 4 horas diárias, em acordo com os períodos previstos no item 2.5, Quadro 1, deste Edital;- Não ter sido Jovem Aprendiz na CGT Eletrosul;- Não ter concluído o curso de Aprendizagem Industrial de Assistente Administrativo Industrial no SENAI;- Residir em Florianópolis.
SC	São José	<ul style="list-style-type: none">- Ter idade de 16 anos até 31/12/2021.- Não completar 24 anos de idade, durante o período de duração do Curso de Aprendizagem, exceto nos casos previstos no item 2.2 deste Edital;- Estar com o 1º ano do Ensino Médio concluído até a data de início das atividades do Programa Jovem Aprendiz da CGT Eletrosul;- Estar matriculado e frequentando a escola, caso não tenha concluído o Ensino Médio;

UF	Município	Requisitos para inscrição
		<ul style="list-style-type: none"> - Ter disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária de 4 horas diárias, em acordo com os períodos previstos no item 2.5, Quadro 1, deste Edital; - Não ter sido Jovem Aprendiz na CGT Eletrosul; - Não ter concluído o curso de Aprendizagem Industrial de Assistente Administrativo no SENAI; - Residir em São José.
SC	Xanxerê	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idade de 16 anos até 31/12/2021. - Não completar 24 anos de idade, durante o período de duração do Curso de Aprendizagem, exceto nos casos previstos no item 2.2 deste Edital; - Estar com o 1º ano do Ensino Médio concluído até a data de início das atividades do Programa Jovem Aprendiz da CGT Eletrosul; - Estar matriculado e frequentando a escola no período noturno, caso não tenha concluído o Ensino Médio; - Ter disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária de 7 horas diárias, em acordo com os períodos previstos no item 2.5, Quadro 1, deste Edital; - Não ter sido Jovem Aprendiz na CGT Eletrosul; - Não ter concluído o curso de Aprendizagem Industrial de Assistente Administrativo no SENAI; - Residir em Xanxerê.
RS	Bagé	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idade de 16 anos até 31/12/2021. - Não completar 24 anos de idade, durante o período de duração do Curso de Aprendizagem, exceto nos casos previstos no item 2.2 deste Edital; - Estar com o 1º ano do Ensino Médio concluído até a data de início das atividades do Programa Jovem Aprendiz da CGT Eletrosul; - Estar matriculado e frequentando a escola, caso não tenha concluído o Ensino Médio; - Ter disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária de 4 horas diárias, em acordo com os períodos previstos no item 2.5, Quadro 1, deste Edital; - Não ter sido Jovem Aprendiz na CGT Eletrosul; - Não ter concluído o curso de Aprendizagem de Eletricista Industrial no SENAI;

4.14.1. O Candidato não poderá completar 24 anos no decorrer do Curso de Aprendizagem, condição esta que será verificada e implicará na desclassificação do Candidato, exceto nos casos previstos no item 2.2 deste Edital.

- 4.15. Os candidatos classificados e aprovados até o número de vagas divulgadas neste Edital serão matriculados no SENAI da localidade selecionada no momento da inscrição, no Curso e período previstos neste Edital.
- 4.16. Será excluído do processo seletivo o Candidato que fizer declaração falsa ou inexata em qualquer momento do processo ou apresentar documentação falsa e não comparecer em qualquer etapa da Seleção, em data e horário estipulados.
- 4.17. O Candidato é o responsável pelas informações prestadas em seu respectivo Formulário de Inscrição. O SENAI e a CGT Eletrosul não se responsabilizarão por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo Candidato.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Os candidatos com deficiência participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, respeitando o previsto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, no que se refere à inscrição e aos critérios de avaliação.
- 5.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) c.c. os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 3.298/1999, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e no Decreto Federal nº 8.368/2014.
- 5.3. No ato da inscrição, o Candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificando no Formulário de Inscrição via Internet, e informar se deseja concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência.
- 5.4. O Candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 5.5. Serão reservadas aos candidatos com deficiência 20% (vinte por cento) das vagas existentes, por localidade de Aprendizagem, atendendo ao disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 5.6. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, considerando a localidade de Aprendizagem, quando o número de vagas for igual ou superior a 05 (cinco).

- 5.7. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.5, resulte em um número fracionário, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em conformidade com § 3º do art. 1º do Decreto 9.508 de 2018, respeitando o limite máximo de 20%, conforme Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 5.8. O Candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista específica de candidatos com deficiência, terá seu nome constante na lista de classificação geral, por localidade.
- 5.9. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada, na forma do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o Candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 5.10. A convocação do Candidato inscrito como pessoa com deficiência obedecerá aos seguintes critérios:
- 5.10.1. Para a localidade de Florianópolis, os 04 (quatro) primeiros Candidatos classificados e com deficiência, que optaram em concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência e classificados em lista específica nesta Seleção, serão convocados para ocupar 04 (quatro) das 20 (vinte) vagas ofertadas para a localidade, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados ficarão em Cadastro de Reserva, para serem chamados nos casos de desistência ou eliminação.
- 5.10.2. Para a localidade de Bagé, o primeiro Candidato com deficiência, que optou em concorrer à vaga reservada a pessoa com deficiência e classificado em lista específica nesta Seleção, será convocado para ocupar 01 (uma) das 05 (cinco) vagas ofertadas para a localidade, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados ficarão em Cadastro de Reserva, para serem chamados nos casos de desistência ou eliminação.
- 5.11. Na hipótese de não haver candidatos classificados e inscritos como pessoa com deficiência em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, serão convocados os demais candidatos classificados do cadastro geral, observada a listagem de classificação de todos os candidatos.

- 5.12. A condição de pessoa com deficiência será comprovada por meio de:
- a) Laudo Médico especificando o tipo de deficiência; ou
 - b) Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.
- 5.13. A CGT Eletrosul formará uma equipe multiprofissional que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do Candidato, considerando apoio técnico e demais adaptações necessárias ao posto de trabalho, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 5.14. A equipe multiprofissional emitirá parecer, observando:
- a) As informações prestadas pelo Candidato no ato da inscrição;
 - b) A natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
 - c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - d) A possibilidade de uso, pelo Candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e
 - e) O resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

- 6.1. Serão reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas existentes desta Seleção, por localidade de Aprendizagem, na forma da Lei nº 12.990/2014 e da Resolução nº 203/2015 do Conselho Nacional de Justiça.
- 6.2. Caso a aplicação do percentual, de que trata o subitem anterior, resulte em um número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro antecedente, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do art. 1º da Lei 12.990/2014.
- 6.3. Para concorrer às vagas reservadas, o Candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos, preenchendo o item de autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 6.4. A autodeclaração terá validade somente para esta Seleção.

- 6.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo Candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.
- 6.6. O Candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo), e que optar por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, será convocado para apuração da veracidade de sua declaração por Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pela CGT Eletrosul, para esse fim.
- 6.7. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer os critérios de fenotipia do Candidato, conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de Abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 6.7.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 6.8. A Comissão de Verificação será composta por 05 (cinco) empregados da CGT Eletrosul, e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e/ou região geográfica, a ser nomeada exclusivamente para avaliação dos candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas negras desta Seleção Pública.
- 6.8.1. O procedimento de heteroidentificação será filmado/gravado.
- 6.9. Na hipótese de indeferimento da Comissão de Heteroidentificação, o Candidato permanecerá apenas na lista de classificação geral desta Seleção Pública.
- 6.10. O Candidato classificado que, no ato da inscrição, declarou-se preto ou pardo, e que optar em concorrer às vagas reservadas a Candidato negro, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral.
- 6.11. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos negros, considerando a localidade de Aprendizagem, quando o número de vagas for igual ou superior a 03 (três).
- 6.12. A convocação do Candidato negro e optante por concorrer à reserva de vagas para negros obedecerá os seguintes critérios:
- 6.12.1. Para a localidade de Florianópolis, os 04 (quatro) primeiros candidatos negros classificados na Seleção Pública, que optaram em concorrer às vagas reservadas

a Candidato negro, serão convocados para ocupar 04 (quatro) das 20 (vinte) vagas abertas nesta localidade.

6.12.2. Para a localidade de Bagé, o primeiro Candidato negro classificado na Seleção Pública, que optou em concorrer à vaga reservada a Candidato negro, será convocado para ocupar 01 (uma) das 05 (cinco) vagas abertas nesta localidade.

6.13. O Candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na Seleção Pública.

6.14. O Candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

6.15. O Candidato negro classificado e aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

6.15.1. Serão considerados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência os candidatos classificados até a 12ª colocação, na lista de classificados de ampla concorrência.

6.16. O Candidato negro aprovado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, quando convocado concomitantemente para o provimento das vagas, deverá manifestar opção por uma delas.

6.16.1. Na hipótese de que trata o subitem 6.16, deste Capítulo, caso o Candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.

6.17. Em caso de desistência de Candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo Candidato negro classificado imediatamente após o desistente.

6.18. Na hipótese de não haver candidatos negros classificados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação na Seleção Pública.

6.19. O Candidato inscrito como negro participará desta Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à inscrição e critérios de classificação.

7. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 7.1. É de responsabilidade do Candidato a obtenção de informações referentes à realização de todas as etapas desta Seleção.
- 7.2. O Candidato receberá a confirmação de sua inscrição nesta Seleção Pública através do e-mail informado no Formulário de Inscrição.
- 7.3. Não serão válidas as inscrições realizadas fora do prazo estipulado no subitem 4.3 deste Edital 001/2021.
- 7.4. Não serão homologadas as inscrições cadastradas com endereço em município diferente do exigido nos requisitos do Quadro 3 deste Edital, para cada localidade.

8. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 8.1. A Seleção constará de 04 (quatro) etapas, conforme a seguir:
 - a) Inscrição (classificatória);
 - b) Comprovação de Critérios Classificatórios (eliminatória);
 - c) Entrega de Documentos (eliminatória);
 - d) Exames Médicos (eliminatória).

- 8.2. O Cronograma desta Seleção encontra-se no ANEXO 01 deste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. No dia 02/12/2021, será publicada no site da CGT Eletrosul (www.cgteletrosul.gov.br) a relação das inscrições homologadas, bem como as relações dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 9.2. No dia 06/12/2021, serão publicadas no site da CGT Eletrosul (www.cgteletrosul.gov.br) as relações de classificações dos candidatos para ampla concorrência, para reserva de vagas para candidatos negros e para reserva de vagas para candidatos pessoa com deficiência.
- 9.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, em função da soma das pontuações referentes à:
 - a) Renda familiar: somatório dos rendimentos individuais **brutos** do mês, de todos os moradores do mesmo domicílio.

RENDA FAMILIAR BRUTA	PONTOS
Até R\$ 2.200,00	7

De R\$ 2.200,01 a R\$ 3.300,00	6
De R\$ 3.300,01 a R\$ 4.400,00	4
Acima de R\$ 4.400,01	3

- b) Aprovação escolar referente ao ano letivo cursado em 2020 ou, àqueles que já concluíram o ensino médio, referente ao último ano letivo cursado até 2020:

APROVAÇÃO ESCOLAR	PONTOS
Aprovado	3
Reprovado	-

- c) Estar cursando ou ter concluído o ensino médio em escola pública:

ESCOLA PÚBLICA*	PONTOS
Sim	2
Bolsista Integral em Escola Particular	1
Não	-

- Candidatos bolsistas integrais de escolas particulares não se enquadram na opção “sim” deste critério “Escola Pública”.

- d) Participação em programas sociais:

PROGRAMAS SOCIAIS	PONTOS
Bolsa Família	2
Cumprimento de medida socioeducativa	1
Não	-

- Bolsa Família: para assinalar este item, o Candidato deve possuir comprovante de recebimento do benefício financeiro do Programa Bolsa Família no mês de Outubro de 2021.
- Medida socioeducativa: medida pedagógica aplicada pelo Estado em indivíduos infanto-juvenis (maiores de doze e menores de dezoito anos), que incidirem na prática de atos infracionais (crime ou contravenção penal). Medidas de natureza jurídica sancionatória para inibir a reincidência dos mesmos e prover a ressocialização.

- e) Já ter exercido um trabalho formal anteriormente:

TRABALHO FORMAL	PONTOS
Sim	1
Não	2

- Considera-se trabalho formal a ocupação trabalhista com a Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada.

- 9.4. Todos os candidatos inscritos serão classificados e ordenados por ordem decrescente da maior nota para a menor.

- 9.5. A aprovação e classificação final nessa Seleção não asseguram ao Candidato o direito de ingresso automático na vaga de Jovem Aprendiz, mas apenas a expectativa de ser admitido no respectivo Programa, seguindo a rigorosa ordem classificatória.
- 9.6. Em nenhuma hipótese haverá obrigatoriedade de contratação de Jovens Aprendizes pela CGT Eletrosul, dos candidatos do Cadastro de Reserva.
- 9.7. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:
- I. Candidato com a menor idade entre 16 e 23 anos;
 - II. Candidato que realizou primeiro a inscrição via site da CGT Eletrosul.

10. DA DIVULGAÇÃO

- 10.1. A divulgação oficial das etapas, resultados e demais comunicações referentes a esta Seleção Pública se dará por meio de:
- 10.1.1. Divulgação eletrônica pelo endereço www.cgteletrosul.gov.br;
 - 10.1.2. Publicação no Diário Oficial da União – D.O.U.;
 - 10.1.3. Publicação no Mural de Informações do SENAI da localidade selecionada no cadastro de inscrição.
- 10.2. A classificação do Candidato inscrito será divulgada em listagem geral, por localidade pretendida, constando os nomes completos dos candidatos, organizada em ordem decrescente da pontuação obtida em função da soma das pontuações obtidas com os critérios classificatórios do item 9.
- 10.2.1. A classificação do Candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para Candidato Negro, será divulgada em listagem específica, por localidade, constando o nome completo do Candidato, e organizada em ordem decrescente da pontuação obtida em função da soma das pontuações obtidas com os critérios classificatórios do item 9.
 - 10.2.2. A classificação do Candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para Candidato pessoa com deficiência, será divulgada em listagem específica, por localidade, constando o nome completo do Candidato, e organizada em ordem

decrecente da pontuação obtida em função da soma das pontuações obtidas com os critérios classificatórios do item 9.

10.3. É de responsabilidade do Candidato se informar sobre todas as etapas deste certame, pelos meios citados anteriormente.

11. DA 2ª ETAPA DA SELEÇÃO – DA COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS DO ITEM 9.3

11.1. Após a divulgação do resultado, a CGT Eletrosul convocará os candidatos classificados dentro do número de vagas, respeitando a lista de classificação, para comprovação da documentação referente aos critérios do item 9.3 deste Edital.

11.2. A convocação dos candidatos para esta etapa será feita por e-mail, cadastrado no ato da inscrição.

11.3. Esta etapa poderá ser realizada através de videoconferência/videochamada, à critério da CGT Eletrosul, sendo responsabilidade do Candidato os equipamentos e condições para o acesso a internet.

11.4. Os candidatos convocados deverão apresentar, na data, horário e local indicados, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (original e fotocópia);
- b) CPF (original e fotocópia);
- c) Comprovante de renda familiar bruta (original e fotocópia): Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, holerite (contracheque), recibos de prestação de serviços, comprovante de Imposto de Renda mais atual ou declaração de próprio punho, se autônomo, firmada pelos responsáveis legais do Candidato, conforme modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, cuja veracidade está vinculada às penalidades legais;
 - i. Os comprovantes citados no item anterior devem ser referentes a todos os membros da família que contribuam com a renda familiar;
 - ii. Será considerado o valor da renda bruta familiar;
 - iii. Os comprovantes da renda familiar devem ser referentes à época da inscrição, com exceção da declaração de próprio punho, exclusiva para os autônomos, que poderá ser emitida no momento da comprovação de requisitos, considerando que sua veracidade está vinculada às penalidades legais;

- d) Comprovante de Escolaridade: atestado de matrícula da Instituição de Ensino, caso não tenha concluído o ensino médio, ou certificado de conclusão do ensino médio (original e fotocópia);
- e) Apresentação de boletim, declaração, histórico escolar ou documento emitido pela Instituição de Ensino, com as aprovações, referentes ao ano de 2020 ou do ano de conclusão do Ensino Médio, que comprove a situação exigida no item 9.3, b (original e fotocópia);
- f) Apresentação de comprovante de inscrição e de recebimento do benefício financeiro do Programa Bolsa Família no mês de Outubro de 2021. Para os candidatos que selecionaram essa opção no Formulário de Inscrição. (original e fotocópia);
- g) Apresentação de declaração emitida pelo Poder Público que comprove que o Candidato cumpre medida socioeducativa. Para os candidatos que selecionaram essa opção no Formulário de Inscrição. (original e fotocópia);
- h) Outros documentos comprobatórios, que forem necessários para elucidação de eventuais dúvidas;

11.4.1. Caso esta etapa seja realizada por meio de videoconferência/videochamada, o Candidato deverá encaminhar por e-mail cópia digitalizada de todos os documentos apresentados à coordenação do Programa Jovem Aprendiz, em data determinada na convocação, para fins de conferência.

11.5. Caso o Candidato convocado seja menor de idade, deverá comparecer a esta etapa acompanhado do responsável legal, identificado com sua Cédula de Identidade e CPF.

11.6. A não comprovação de alguma das informações prestadas no Formulário de Inscrição acarretará na eliminação definitiva do Candidato desta Seleção Pública.

12. DA 3ª ETAPA DA SELEÇÃO – DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DO ITEM 4.14

12.1. A CGT Eletrosul convocará os candidatos aprovados na etapa de comprovação de critérios classificatórios para comprovação da documentação dos itens 4.14 deste Edital.

12.2. A convocação dos candidatos para esta etapa será feita por e-mail, cadastrado no ato da inscrição.

12.3. Os candidatos convocados deverão apresentar, na data, horário e local indicados, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (original e fotocópia);
- b) CPF (original e fotocópia);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e fotocópia);
- d) Título de Eleitor (original e fotocópia);
- e) Comprovante de Endereço: contas de água, energia elétrica ou telefone (original e fotocópia);
- f) Certidão de Nascimento (original e fotocópia);
- g) Certificado de Reservista ou comprovante de que está em dia com o serviço militar - obrigatório para jovens do sexo masculino (original e fotocópia).

12.4. Nas etapas de entrega de documentação para a CGT Eletrosul e durante a matrícula no SENAI, o Candidato deverá comprovar, por meio da apresentação dos comprovantes de escolaridade, a disponibilidade para a participação nos Cursos de Aprendizagem previstos neste Edital.

12.5. Caso o Candidato convocado seja menor de idade, deverá comparecer acompanhado do responsável legal, identificado com sua Cédula de Identidade e CPF.

12.6. A não comprovação de alguma das informações prestadas no Formulário de Inscrição acarretará na eliminação definitiva do Candidato desta Seleção Pública.

13. DA 4ª ETAPA – DOS EXAMES MÉDICOS

13.1. Os Exames Médicos buscam avaliar as condições de saúde do Candidato e serão organizados pela CGT Eletrosul, em data, local e horário a serem divulgados regionalmente.

13.2. A convocação dos candidatos para esta etapa será feita por e-mail, cadastrado no ato da inscrição.

13.3. Os exames poderão ser realizados através de telemedicina, sendo responsabilidade do Candidato os equipamentos e condições para participar desta etapa.

13.4. Os candidatos classificados nas etapas anteriores serão submetidos aos Exames Médicos, que informarão se o Candidato está APTO ou INAPTO para participar do Programa de Aprendizagem, conforme o número de vagas disponíveis.

14. DOS RESULTADOS

14.1. A classificação final e os resultados das demais etapas deste Edital serão divulgados pelos meios apontados no item 10 deste Edital.

15. DA 5ª ETAPA – DA CONTRATAÇÃO DE APRENDIZAGEM

- 15.1. Serão convocados, através de e-mail cadastrado no Formulário de Inscrição, para contratação, somente os candidatos aprovados em todas as etapas estabelecidas neste Edital, até o número de vagas por Curso e Unidade Operacional do SENAI, conforme o Quadro 2 do item 3.1.
- 15.2. Será celebrado Contrato de Aprendizagem por tempo determinado (período conforme duração do Curso de Aprendizagem), ao final do qual o respectivo será considerado extinto.

16. DA MATRÍCULA JUNTO AO SENAI

- 16.1. As matrículas serão realizadas após as etapas de Entrega de Documentos e Exames Médicos, diretamente nos balcões de atendimento do SENAI, nos endereços definidos no Quadro 4, a seguir:

Quadro 4: Endereços SENAI, por município:

UF	Município	SENAI	Endereço	Telefone
SC	Florianópolis	SENAI/SC Unidade Florianópolis	Rodovia SC 401, nº 3730 - Saco Grande – Florianópolis, CEP 88032-005	(48) 3239-5800
	São José	SENAI/SC Unidade São José	Rodovia BR 101 - Km 211 - Área Industrial São José, CEP 88104-800	(48) 3381-9200
	Xanxerê	SENAI/SC Unidade Xanxerê	Rua Francisco Brites de Miranda, 399 - Veneza - Xanxerê, CEP 89820-000	(49) 3441-8100
RS	Bagé	SENAI/RS Unidade Bagé	Av. Espanha, 287 – Centro – Bagé, CEP 96408-000	(53) 3211-0500

- 16.2. Para efetuar a matrícula nos Cursos de Aprendizagem, o Candidato deve apresentar ao SENAI, da localidade para a qual se inscreveu e aprovado, a via original e uma cópia dos seguintes documentos:

16.2.1. SENAI Bagé:

- Cédula de Identidade do Candidato (original e fotocópia);
- CPF (original e fotocópia);
- Comprovante de Endereço: contas de água, energia elétrica ou telefone (original e fotocópia);
- Comprovante de Escolaridade: atestado de matrícula da Instituição de Ensino, caso não tenha concluído o Ensino Médio, ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e fotocópia);

- e) Laudo médico comprovando a deficiência (opcional, somente para pessoas com deficiência);
- f) Endereço de e-mail do Candidato;
- g) Endereço de e-mail do responsável legal;
- h) Telefone de contato do Candidato e de seu responsável legal;
- i) Carteira de Reservista – obrigatório para jovens do sexo masculino, com idade igual ou superior a 18 anos (original e fotocópia);
- j) Carteira de vacinação (com a antitetânica em dia);

16.2.2. **SENAI Florianópolis:**

- a) Cédula de Identidade do Candidato (original e fotocópia);
- b) CPF (original e fotocópia);
- c) Comprovante de Endereço: contas de água, energia elétrica ou telefone (original e fotocópia);
- d) Comprovante de Escolaridade: atestado de matrícula da Instituição de Ensino, caso não tenha concluído o Ensino Médio, ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e fotocópia);
- e) Laudo médico comprovando a deficiência (opcional, somente para pessoas com deficiência);
- f) Endereço de e-mail do Candidato;
- g) Endereço de e-mail do responsável legal;
- h) Telefone de contato do Candidato e de seu responsável legal;
- i) 1 foto 3 x 4 ou foto digital captada pelo próprio celular ou câmera fotográfica digital.

16.2.3. **SENAI São José:**

- a) Cédula de Identidade do Candidato (original e fotocópia);
- b) CPF (original e fotocópia);
- c) Comprovante de Endereço: contas de água, energia elétrica ou telefone (original e fotocópia);
- d) Comprovante de Escolaridade: atestado de matrícula da Instituição de Ensino, caso não tenha concluído o Ensino Médio, ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e fotocópia);
- e) Laudo médico comprovando a deficiência (opcional, somente para pessoas com deficiência);
- f) Endereço de e-mail do Candidato;

- g) Endereço de e-mail do responsável legal;
- h) Telefone de contato do Candidato e de seu responsável legal;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e fotocópia) **OU PDF da carteira digital**;

16.2.4. SENAI Xanxerê:

- a) Cédula de Identidade do Candidato (original e fotocópia);
- b) CPF (original e fotocópia);
- c) Comprovante de Endereço: contas de água, energia elétrica ou telefone (original e fotocópia);
- d) Comprovante de Escolaridade: atestado de matrícula da Instituição de Ensino, caso não tenha concluído o Ensino Médio, ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e fotocópia);
- e) Laudo médico comprovando a deficiência (opcional, somente para pessoas com deficiência);
- f) Endereço de e-mail do Candidato;
- g) Endereço de e-mail do responsável legal;
- h) Telefone de contato do Candidato e de seu responsável legal;
- i) Carteira de Reservista – obrigatório para jovens do sexo masculino, com idade igual ou superior a 18 anos (original e fotocópia);
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e fotocópia); (Xanxerê Sim)

16.3. O SENAI não realizará a matrícula do Candidato, quando observada a impossibilidade do mesmo em cumprir integralmente a carga horária, em acordo com os períodos previstos no Quadro 1 do item 2.5 deste Edital.

16.4. Caso o Candidato aprovado seja menor de idade, deverá comparecer à unidade do SENAI acompanhado do responsável legal, identificado com sua Cédula de Identidade e CPF.

16.5. O início das aulas no Curso de Aprendizagem seguirá o calendário, período e carga horária estabelecida pelo SENAI de cada localidade.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A CGT Eletrosul e o SENAI, não assumem quaisquer responsabilidades quanto ao transporte, alojamento ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas desta Seleção Pública.
- 17.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações.
- 17.3. A aprovação do Candidato nesta Seleção Pública não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo à CGT Eletrosul preencher somente o número de vagas estabelecido neste Edital.
- 17.4. Os avisos e resultado da Seleção Pública serão publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e no site da CGT Eletrosul: www.cgteletrosul.gov.br.
- 17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CGT Eletrosul.

18. DO FORO JUDICIAL

O Foro para dirimir qualquer questão relacionada à Seleção Pública de que trata este Edital é o da Comarca de Florianópolis, Capital de Santa Catarina.

Florianópolis, 08 de novembro de 2021.

Jorge da Silva Mendes
Diretor Administrativo

ANEXO 01
Cronograma

DATA	LOCAL	ETAPA
08/11/2021	Site da CGT Eletrosul	Publicação do Edital.
08/11/2021 a 30/11/2021	Site da CGT Eletrosul	Período de inscrição.
02/12/2021	Site da CGT Eletrosul	Divulgação da lista de inscrições homologadas.
03/12/2021	Site da CGT Eletrosul	Período de recurso.
06/12/2021	Site da CGT Eletrosul e Murais do SENAI	Divulgação da lista de classificados.
07/12/2021 a 17/12/2021	CGT Eletrosul	Período de Comprovação dos Critérios Classificatórios.
07/12/2021 a 17/12/2021	CGT Eletrosul	Período de Entrega de Documentos.
07/12/2021 a 17/12/2021	CGT Eletrosul	Período de realização dos Exames Médicos
17/01/2022 a 21/01/2022	SENAI	Período para efetuar matrícula no SENAI Bagé.
19/01/2022 a 21/01/2022	SENAI	Período para efetuar matrícula no SENAI São José.
19/01/2022 a 21/01/2022	SENAI	Período para efetuar matrícula no SENAI Xanxerê.
24/01/2022 a 04/02/2022	SENAI	Período para efetuar matrícula no SENAI Florianópolis.
Janeiro/2022	SENAI	Início dos Cursos de Aprendizagem em São José.
Janeiro/2022	SENAI	Início dos Cursos de Aprendizagem em Xanxerê.
Fevereiro/2022	SENAI	Início dos Cursos de Aprendizagem em Florianópolis.
Fevereiro/2022	SENAI	Início dos Cursos de Aprendizagem em Bagé.

ANEXO 02

Modelo de Declaração de Renda

Eu, _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, autônomo, exercendo a função de: _____, portador(a) da Cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, responsável legal pelo (a) Candidato (a) _____, CPF _____, venho por meio desta, declarar, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma, e recebo rendimentos mensais no valor de R\$ _____. Declaro, ainda, que os dados acima citados são verdadeiros e que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos e/ou divergentes implica no cancelamento da inscrição do Candidato na Seleção pública para o Programa Jovem Aprendiz da CGT Eletrosul bem como a eliminação do aprovado no decorrer do programa Jovem Aprendiz, além das penalidades legais: Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento for público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento for particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

_____, _____ de _____ de 202__.

Nome / Assinatura